



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.239.608/0001-39

Praça Padre João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

Lei 2024 de 25 de junho de 2015.

“Altera Lei de Parcelamento do Solo Urbano, e dá outras providências”.

O povo do Município de Ilicínea, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 10 da Lei Municipal 1.036/1997, passando a ter a seguinte redação:

Art. 10 As áreas destinadas ao sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbanos e comunitários, bem como a espaços livres ou de uso público, serão de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) da área a ser loteada, sendo de no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) para o sistema de circulação; no mínimo de 5% (cinco por cento) para implantação de equipamentos urbanos e comunitários; e, de no mínimo 5% (cinco por cento) de área verde e/ou de preservação permanente.(NR).

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ilicínea, 25 de junho de 2015.

ALUISIO BORGES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

